Ano 12 - Edição 2273

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

# **PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 71 / 2024**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÉ DE GOVERNANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - CGov.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Presidente Ver. Elizelto Guido Pereira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 308, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, expede a seguinte

#### **PORTARIA**

- Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sob a sigla CGov.
- **Art. 2º** Compete ao CGov atuar como instância de consulta e assessoramento ao Presidente e à Alta Administração, sem obrigatoriedade de vinculação, para a tomada de decisões afetas à gestão de riscos e à implementação de mecanismos de governança e *compliance* públicos.
- Art. 3º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
- I Controlador Daniel César Pereira (matrícula 180);
- II Procurador Tiago Reis da Silva (matrícula 316);
- III Analista Legislativo Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz (matrícula 317);
- IV Agente Administrativo Alaila Elebian Ribeiro Luz (matrícula 376);
- V Agente Administrativo Geovan Dantas Ferraz (matrícula 318);
- VI Auxiliar Administrativo André Albuquerque de Oliveira (matrícula 179);
- VII Analista de Projetos Educacionais Paula Elizabeth Nogueira Sales (matrícula 752).

- § 1º O CGov terá um(a) Presidente, que designará um dos membros para secretariá-lo.
- § 2º O mandato do(a) Presidente do CGov será anual.
- § 3º No primeiro ano, o CGov será presidido pelo Procurador, nominado no inciso II do caput.
- § 4º A partir do segundo ano, o Presidente do CGov será eleito pelos membros do Comitê.
- Art. 4º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu Presidente.
- § 1º O CGov deve instalar a reunião mediante presença da maioria de seus membros e deliberar mediante a maioria de votos dos presentes.
- § 2º A critério do CGov, representantes de outros Departamentos, Divisões e Núcleos da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Comitê, sem direito a voto.
- § 3º Quando envolver temas afetos a determinados setores específicos, o CGov pode delegar aos membros representantes desses setores a realização de trabalhos específicos.
- **Art. 5º** O CGov obedecerá ao disposto na Resolução n. 1309/2024, que dispõe sobre a Política de Governança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- **Art.** 6º A participação no CGov por quaisquer de seus membros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
- **Art.** 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta portaria serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no âmbito de sua competência.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de abril de 2024.

Elizelto Guido PRESIDENTE DA MESA



### **PORTARIA Nº 72 / 2024**

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO EDUARDO DE ANDRADE, DIRETOR LEGISLATIVO, PARA PROCEDER, PROVISORIAMENTE, À LIQUIDAÇÃO DE PROCESSOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Elizelto Guido Pereira, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

#### **PORTARIA**

**Art. 1º** Designa o servidor João Eduardo de Andrade, Diretor Legislativo, para proceder, provisoriamente, à liquidação de processos, no período de 29 de abril a 8 de maio de 2024, em virtude férias do titular da atribuição, Fabrício Azevedo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de abril de 2024.

Elizelto Guido PRESIDENTE DA MESA